

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 037/89

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Gilvan Chaves de Souza ( Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Amélia Branco Bandeira Coêlho, Alcebiádes Tavares Dantas, Maria Ione Martins de Araújo e Manuel Alfredo Martins e Rocha, dos Exmos. Srs. Juízes Classistas Manuel Nunes dos Santos Filho e José de Ribamar Carneiro Sobrinho e do representante do Ministério Público Exmo. Sr. Dr. Marcos Vinício Zanchetta,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 037/89):

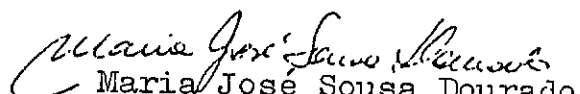
"Dar ao parágrafo 1º do artigo 74 do Regimento Interno' a seguinte redação:

"art. 74 - .....

§ 1º - Preferem aos demais julgamentos os "Habeas Corpus", os Mandados de Segurança, os Agravos Regimentais, os Dissídios Coletivos, as Ações Rescisórias e os Embargos de Declaração, nesta ordem".

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões, São Luís, 09/agosto/1989

  
Maria José Sousa Dourado  
Secretária do Tribunal  
Pleno